



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

RECIBO DE RETIRADA

A Empresa _____ CNPJ n.º _____
_____, retirou Edital de Pregão n.º _____/____ e
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____.
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

E-MAIL: cpl.pmla17@gmail.com



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2020 -PMLA - PP - SRP

PREGÃO Nº 002/2020 PMLA - PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO II DESTE DOCUMENTO, NA MODALIDADE PREGÃO-MENOR PREÇO POR LOTE.

Data da abertura: Dia 11 de março de 2020, às 09:00 min. Fuso Horário de LIMOEIRO DO AJURU - PA.

Aquisição e Informações do Edital: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Local da Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - Pa.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sumário

- 1- Preâmbulo
- 2- Objeto
- 3- Das Condições de Participação
- 4- Do Credenciamento
- 5- Recebimento e Abertura dos Envelopes
- 6- Das Propostas Comerciais
- 7- Do Fornecimento do objeto
- 8- Julgamento da Proposta
- 9- Documentação para Habilitação
- 10- Participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte
- 11- Impugnação do Ato convocatório
- 12- Dos Recursos
- 13- Da Vigência
- 14- Sanções Administrativas
- 15- Dotação Orçamentária e Órgãos Participantes
- 16- Da Adjudicação e da Homologação
- 17- Do Pagamento
- 18- Disposições Gerais

- a) ANEXO I - Proposta de Preços**
- b) ANEXO II – Descrição do Objeto;**
- c) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica;**
- d) ANEXO IV - Minuta de Carta de Credenciamento;**
- e) ANEXO V – Declaração de requisito de habilitação;**
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração;**
- g) ANEXO VII – Minuta Ata do Registro de Preços**



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PMLA - PP - SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas de Preços deverão ser entregues no dia 11 de março de 2020, às 09:00, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Marechal Rondon, s/n - Matinha - Limoeiro do Ajuru - PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no 11 de março de 2020, na etapa do credenciamento.

1.4. Conforme Normativa do Tribunal de Contas do Município Pará - TCM/PA, as empresas participantes deverão ter certificado digital, para assinatura de contratos e demais documentos.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO II DESTES DOCUMENTOS, NA MODALIDADE PREGÃO-MENOR PREÇO POR LOTE.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de Fornecimento deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

a) - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência e recuperação judicial e/ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

f) Será feita consulta ao:

f.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);¹

f.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

A consulta aos cadastros será realizada na sessão pública pelo pregoeiro, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e/ou, Carta de Credenciamento.

4.2.2. Cédula de Identidade do representante

4.2.3. Cartão de CNPJ

4.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.5. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

¹Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos deste instrumento.

4.2.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

4.3.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 11 de março de 2020.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e declarar a intenção de interpor recurso.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 11 de março de 2020, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, no dia 11 de março de 2020, às 09:00 Horas.

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante (s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes Informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA
PREGÃO Nº __/2020-PMLA - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE:
DATA:

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA
PREGÃO Nº __/2020-PMLA - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE:
DATA:

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro Lote.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta, deverá conter todas as informações descritas abaixo.

6.1.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3 A planilha descritiva na proposta deverá conter: item, descrição dos produtos, unidade/apresentação, quantidade, marca, fabricante, número de registro da Anvisa, valor unitário e total do item e total do lote e global da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.5. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.6. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, número da cédula de identidade e do CPF, Fone empresa, telefone celular e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.7. Declaração de que o prazo de entrega será de até 05 (Cinco) dias uteis, após a solicitação do setor competente.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru em conjunto com a Secretaria de Saúde, através do responsável, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após emissão



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

6.5. Declaração de que a licitante dispõe de recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Declaração de que os preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os Lote, porém cada lote que a licitante deseja concorrer deverá apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10 Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

6.11 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.12 Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver defeito.

6.13 Declarar na proposta que a validade dos produtos ofertados não será inferior a 12 (doze) meses a contar da sua entrega no local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde; exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curta por razões técnicas comprovadas;

6.14 Declaração comprometendo-se os, a substituir os produtos no prazo de 02 (dois) dias, no caso de não conformidade referente aos seus aspectos e sua validade;

6.15. Declaração de que a licitante dispõe dos recursos necessários à execução de seus trabalhos

6.16. Declaração de que os preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, traslado e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.17. Declaração Própria se responsabilizando pela troca dos equipamentos durante o período de garantia.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O Fornecimento do objeto será conforme a ordem de fornecimento, com entrega parcelada, dentro de todas as normalidade e exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta na aplicação de sanções ao Licitante com multas cabíveis a presente situação.

7.2.2. Não serão aceitos produtos incompatíveis (inferiores) aos especificados no termo de referência.

7.3. Será permitido o realinhamento dos Preços Registrados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4. O Local de entrega será indicado na ordem de Fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde e Certidões de regularidade fiscal.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.
- 8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.9.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o lote será respectivamente fracassado.
- 8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma algum lote que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.16. Para fins de definição dos novos valores unitários de cada item do (s) respectivo (s) lote (s), será (ão) aplicado (s) o (s) desconto (s) percentual (ais) resultante da redução dos preços.

8.17 OS PREÇOS DOS ITENS QUE COMPÕE O LOTE, APÓS DECLARADO VENCEDOR, DEVERÃO ESTÁ ABAIXO DOS VALORES DE REFERÊNCIA, sob pena de cancelamento do preço registrado pelo licitante.

8.18. A (s) empresa (s) vencedora (s) obriga (m) -se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

8.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.20. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação do certame, estão previstos neste EDITAL.

9.1.2. Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, autenticados ou ainda cópia simples neste caso, mediante apresentação dos originais, excetos os documentos que poderão ser consultados via internet, para conferência e autenticação, na sessão pública:

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a Licitante que já forneceu ou fornece produtos, com as mesmas características ou similar ao objeto licitado;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Alvará de Funcionamento Municipal, em vigor na data da abertura do certame;
- c) Licença de Funcionamento emitida pela vigilância sanitária em vigor;
- d) Comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao seu respectivo Conselho.
- e) Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e publicação no diário da união (DOU).

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - a.1).** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal.
 - a.2).** **Preferencialmente** a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.

a.1) Apresentar Memória de Cálculo, comprovando a boa situação financeira da empresa, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

a.2) Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável e deverão se referir ao último exercício, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos produtos a serem fornecidos;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração emitida pelo Licitante se responsabilizando em trocar os produtos interditados, ou impróprios para uso conforme alguma determinação da ANVISA ou do próprio laboratório fabricante;

NOTA 1: Estará dispensado de apresentar os documentos supramencionados, a proponente que



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentá-los no credenciamento.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os produtos deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura e Secretarias que continuar praticando o fornecimento do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretaria de Saúde, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à Administração Pública por um período de 12(doze) meses.

14.6. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura e suas Secretarias.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO PARTICIPANTE



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2.135 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde.

10 301 0005 2.144 - Manut. do Prog. de Saúde Bucal-SB/PABV

3.3.90.30 Material de Consumo.

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/Pa.

15.2.1 São participantes os seguintes órgãos:

15.2.2 Secretaria Municipal de Saúde.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal, atestada e em Nome da Secretaria de Saúde, vedada antecipação.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Decreto 7.982/2013 – Artigo 16)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos e impugnações deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Marechal Rondon, s/n, Matinha, Limoeiro do Ajuru - Pará. Na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.982/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) ANEXO VII – Minuta Ata do Registro de Preços

Limoeiro do Ajuru (PA), 19 de fevereiro de 2020.

José Raimundo Farias de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.008/2020 Gab. Pref.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº ___/2020 PMLA-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU .

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (___) _____ Celular: (___) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Registro	Und	Valor Unt.	Valor Total
------	---------------	-------	----------	-----	------------	-------------

Data: _____

Validade da proposta: ___ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de Fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO.

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de produtos odontológicos (equipamentos, instrumentais e materiais de consumo) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E DE AGRUPAMENTO DE ITENS.

2.1. Justifica – se a aquisição dos produtos abaixo especificados devido a necessidade de abastecimento os produtos odontológicos em postos de saúde, unidade básica de saúde e no hospital municipal. Além disso há a necessidade de manter os serviços do programa de saúde bucal de modo que a aquisição do objeto deverá ser realizada através de Pregão Presencial, por se tratar de um bem comum. A aquisição dos produtos se faz necessários porque são indispensáveis para a saúde dos usuários, assim para como para a continuação dos serviços prestados por esta Secretaria e com o objetivo de garantir a funcionalidade de todos os postos municipais de saúde, assim como do hospital Municipal e de prestar atendimento de qualidade a população do município de Limoeiro do Ajuru.

2.2. A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais no art. 23, § 1º da lei 8.666/93, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos lotes quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional. O agrupamento dos itens, se faz necessário devido a quantidade de itens a serem licitados, para melhor fiscalização, por parte da administração, dos contratos que serão firmados, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO.

3.1. A entrega será de forma parcelada e em conformidade com as solicitações da Secretaria de Saúde que compõe a administração municipal e recebido por servidor habilitado e indicado para tal finalidade.

3.2 A entrega deverá ser entregue na sede do município de Limoeiro do Ajuru – Pa, em local



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ser efetuada em dias uteis no horário das 8:00 as 12:00 e 14:00 a 18:00 horas, verificando sempre a qualidade dos produtos, conformidade com as especificações licitadas, condições de segurança e validade do produto que não poderá ser inferior a 12(doze) meses, excetos produtos com legislação especifica.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A quantidade a ser adquirida é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

LOTE 01- MATERIAL ODONTOLÓGICO - ANESTÉSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	ANESTÉSICO COVASOCONSTRICTOR	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 2% (TUBETE DE VIDRO) CONCENTRAÇÃO 1:100.000	CAIXA	1500	R\$ 181,12	R\$ 271.680,00
02	ANESTÉSICO COVASOCONSTRICTOR	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 3% (TUBETE DEPLÁSTICO)CONCENTRAÇÃO 1:50.000	CAIXA	1500	R\$ 97,14	R\$ 145.710,00
03	ANESTÉSICO COVASOCONSTRICTOR	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM(FELIPRESSINA).	CAIXA	800	R\$ 97,25	R\$ 77.800,00
04	ANESTÉSICO TÓPICO	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA BENZOTOP 20%, 12G.	POTE	400	R\$ 10,07	R\$ 4.028,00

TOTAL DO LOTE 01: R\$ 499.218,00

LOTE 02 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL DE CONSUMO						
05	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA CAVIDADE	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%, EMBALAGEM COM 100ML.	FRASCO	400	R\$ 18,41	R\$ 7.364,00
06	CURATIVO ALVEOLAR	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM COM 10G.	UNIDADE	300	R\$ 52,37	R\$ 15.711,00
07	DESSENSIBILIZANTE	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA, FRASCO COM 3G.	FRASCO	300	R\$ 30,97	R\$ 9.291,00
08	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 13G	KIT	300	R\$ 33,10	R\$ 9.930,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		DE BASE,11G DE CATALISADOR E 1 BLOCO DE MISTURA				
09	ESCOVA DE ROBINSON P/ PROFILAXIA	ESCOVA DE ROBINSON RETA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, COR BRANCA.	UNIDADE	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM COM 10ML.	FRASCO	350	R\$ 10,45	R\$ 3.657,50
11	FORMOCRESOL	MATERIAL PARA A MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTÁRIA, FRASCO COM 10ML.	FRASCO	180	R\$ 10,17	R\$ 1.830,60
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO	DETERGENTE ENZIMÁTICO ÁCIDO, EMBALAGEM COM 1LITRO.	FRASCO	500	R\$ 21,23	R\$ 10.615,00
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	CAPEADOR PULPAR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, EMBALAGEM COM 10G.	POTE	100	R\$ 8,32	R\$ 832,00
14	RESTAURADOR PROVISÓRIO	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 25G	POTE	500	R\$ 16,04	R\$ 8.020,00
15	IRM	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, EMBALAGEM COM 38G DE PÓ, 15 ML DE LÍQUIDO	KIT	300	R\$ 82,78	R\$ 24.834,00
16	APLICADOR	APLICADOR MICROBRUSH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MODELO REGULAR.	POTE	400	R\$ 11,38	R\$ 4.552,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, EMBALAGEM COM 200ML COM BICO.	VIDRO	300	R\$ 36,94	R\$ 11.082,00
18	REMOVEDOR DE MANCHAS	REMOVEDOR DE MANCHAS, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G, 10 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO E 1 ESPÁTULA.	UNIDADE	400	R\$ 113,75	R\$ 45.500,00
19	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, EMBALAGEM COM 10 ML.	UNIDADE	400	R\$ 28,30	R\$ 11.320,00

TOTAL DO LOTE 02: R\$ 166.219,10



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 03- MATERIAL ODONTOLÓGICO - BROCAS						
20	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 701	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00
21	BROCA CIRURGICA CARBIDE 8	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 24,87	R\$ 7.461,00
22	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 702	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00
23	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA DOURADA/PRATEADA	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO, KIT COM 07 PONTAS DIAMANTADAS E BROQUEIRO.	KIT	300	R\$ 79,44	R\$ 23.832,00
24	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
25	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
26	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
27	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
28	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
29	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 HL	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 HL	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
31	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016 HL	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00

TOTAL DO LOTE 03: R\$ 58.743,00

LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

32	LUVA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	P/ LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO P.	CAIXA	1800	R\$ 27,10	R\$ 48.780,00
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO 7	CAIXA	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
34	MÁSCARA CIRÚRGICA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM TRÊS CAMADAS, COM ELÁSTICO, HIPODÉRMICA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
35	TOUCA DESCARTÁVEL	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO, SANFONADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 G.	PACOTE	1000	R\$ 9,88	R\$ 9.880,00
36	ÓCULOS PROTEÇÃO	DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
37	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	BABADOR DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 32CMX 47CM, NAS CORES MISTO, AZUL E ROSA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	R\$ 16,47	R\$ 16.470,00

TOTAL DO LOTE 04: R\$ 86.197,00

LOTE 05- MATERIAL ODONTOLÓGICO - RESINAS

38	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	RESINA MICROHÍBRIDA, SERINGA COM 4G.	UNID	300	R\$ 32,38	R\$ 9.714,00
----	--------------------------------	--	------	-----	-----------	--------------



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	RESINA MICROHÍBRIDA, SERINGA COM 4G.	UNID	300	R\$ 32,38	R\$ 9.714,00
40	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	RESINA MICROHÍBRIDA, SERINGA COM 4G.	UNID	300	R\$ 32,38	R\$ 9.714,00
41	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	RESINA MICROHÍBRIDA, SERINGA COM 4G.	UNID	300	R\$ 32,38	R\$ 9.714,00
42	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4	RESINA MICROHÍBRIDA, SERINGA COM 4G.	UNID	300	R\$ 32,38	R\$ 9.714,00
43	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D1	RESINA MICROHÍBRIDA, SERINGA COM 4G.	UNID	300	R\$ 32,38	R\$ 9.714,00
44	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D2	RESINA MICROHÍBRIDA, SERINGA COM 4G.	UNID	300	R\$ 32,38	R\$ 9.714,00
45	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3	RESINA MICROHÍBRIDA, SERINGA COM 4G.	UNID	300	R\$ 32,38	R\$ 9.714,00
46	RESINA FLUÍDA A3	RESINA COMPOSTA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NA COR A3, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G +5 PONTEIRAS.	UNID	300	R\$ 39,67	R\$ 11.901,00
47	RESINA FLUÍDA A3,5	RESINA COMPOSTA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NA COR A3,5, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G +5 PONTEIRAS.	UNID	300	R\$ 39,67	R\$ 11.901,00
48	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, EMBALAGEM COM 10G DE PÓ, 8ML DE LÍQUIDO, NA COR A3.	KIT	450	R\$ 52,89	R\$ 23.800,50
49	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO FLÚOR, MATIZADO, KIT COM 2G E 5 PONTEIRAS.	KIT	300	R\$ 114,68	R\$ 34.404,00

TOTAL DO LOTE 05: R\$ 159.718,50



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 06- MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAIS P/ RESTAURAÇÃO

50	TIRA DE LIXA DE AÇO	TIRA DE LIXA DE AÇO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 06MM.	KIT	450	R\$ 7,89	R\$ 3.550,50
51	TIRA DE LIXA DE AÇO	TIRA DE LIXA DE AÇO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 04MM.	KIT	450	R\$ 7,89	R\$ 3.550,50
52	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, 4MM/ 170MM	KIT	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
53	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 2,5MM.	KIT	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
55	DISCOS DE LIXA	DISCOS DE LIXA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL	KIT	400	R\$ 161,10	R\$ 64.440,00
56	DISCOS DE FELTRO	DISCOS DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES + MANDRIL.	KIT	400	R\$ 25,15	R\$ 10.060,00
57	PASTA DE POLIMENTO	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G.	UNID	400	R\$ 27,33	R\$ 10.932,00
58	PORTA TOFFLEMIRE MATRIZ	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID	200	R\$ 40,90	R\$ 8.180,00
59	PORTA TOFFLEMIRE MATRIZ	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID	200	R\$ 40,90	R\$ 8.180,00
60	CUNHA DE MADEIRA	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	UNID	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61	CONDICIONADOR FOSFÓRICO ÁCIDO	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	KIT	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
62	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UNIDADE	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
63	PLACA DE VIDRO	PLACA DE VIDRO LISA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10MM.	UNIDADE.	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
64	BROQUEIRO	BROQUEIRO ALUMÍNIO, 15 FUROS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, COLORIDO.	UNID	300	R\$ 25,14	R\$ 7.542,00
65	MANDRIL	MANDRIL PARA DISCOS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
66	FITA BANDA MATRIZ 5 MM	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA ODONTOLÓGICA, TAMANHO 0,05X 5MMX 50 CM	UNID	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
67	FITA BANDA MATRIZ 7 MM	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA ODONTOLÓGICA, TAMANHO 0,05X 7MMX 50 CM	UNID	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
TOTAL DO LOTE 06: R\$ 137.042,00						

LOTE 07 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL PROFILÁTICO

68	CLOREXIDINA BOCHECHO 2L	P/ ENXAGUATÓRIO BUCAL CONTENDO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	FRASCO	500	R\$ 65,80	R\$ 32.900,00
69	CREME DENTAL COM FLÚOR	COM CREME DENTAL CONTENDO FLÚOR NA CONCENTRAÇÃO DE 1450 PPM, EMBALAGEM COM 70G.	TUBO	5000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
70	ESCOVA DENTAL PREVENÇÃO ADULTA	P/ ESCOVA DENTAL TAMANHO 40, DO TIPO MACIA, DIMENSÃO 24X4,2X2CM.	UNIDADE	5000	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

71	ESCOVA DENTAL P/ PREVENÇÃO INFANTIL	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CABO RETO, 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
72	FIO DENTAL	FIO DENTAL 100M, SABOR MENTA.	UNIDADE	5000	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
73	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO GEL	FLÚOR EM GEL ACIDULADO CONTENDO 1,23% DE ÍONS DE F EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO 0,1 MOLAR EM PH BAIXO, EMBALAGEM COM 200ML.	FRASCO	1500	R\$ 9,77	R\$ 14.655,00
74	MOLDEIRA P/ FLÚOR DESC. TAMANHO P	MOLDEIRAS DUPLAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PACOTE	700	R\$ 28,41	R\$ 19.887,00
75	MOLDEIRAS P/ FLÚOR DESC. TAMANHO M	MOLDEIRAS DUPLAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PACOTE	700	R\$ 28,41	R\$ 19.887,00
76	MOLDEIRAS P/ FLÚOR DESC. TAMANHO G	MOLDEIRAS DUPLAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PACOTE	700	R\$ 32,70	R\$ 22.890,00
77	PASTA PROFILÁTICA	PASTA PARA PROFILAXIA CONTENDO FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO, SABOR MORANGO OU UVA, EMBALAGEM COM 90G.	TUBO	800	R\$ 12,92	R\$ 10.336,00
78	BICARBONATO DE SÓDIO	PÓ BRANCO CRISTALINO, EXTRA FINO PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM COM 200G.	FRASCO	200	R\$ 18,14	R\$ 3.628,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

79	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	TAÇA DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	700	R\$ 1,98	R\$ 1.386,00
----	-----------------------------------	---	---------	-----	----------	--------------

TOTAL DO LOTE 07: R\$ 192.719,00

LOTE 08- MATERIAL ODONTOLÓGICO - AGULHA

80	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	AGULHA GENGIVAL CURTA, 21MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	R\$ 47,97	R\$ 33.579,00
81	AGULHA GENGIVAL 30G MÉDIA	AGULHA GENGIVAL MÉDIA, 25MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	700	R\$ 47,97	R\$ 33.579,00
82	AGULHA GENGIVAL 30G LONG	AGULHA GENGIVAL LONGA, 30MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 48,90	R\$ 24.450,00

TOTAL DO LOTE 08: R\$ 91.608,00

LOTE 09- MATERIAL ODONTOLÓGICO - FIO DE SUTURA

83	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA, COM AGULHA ½ CT, 1.7 CM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAIXA	1000	R\$ 54,37	R\$ 54.370,00
84	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 3/8 CT, 2.0CM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAIXA	1000	R\$ 49,32	R\$ 49.320,00
85	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	FIO RETRATOR EXTRA FINO, EMBALAGEM COM 250 CM.	POTE	100	R\$ 54,91	R\$ 5.491,00
86	FIO RETRATOR GENGIVAL 1	FIO RETRATOR MÉDIO, EMBALAGEM COM 250 CM.	POTE	100	R\$ 54,23	R\$ 5.423,00

TOTAL DO LOTE 09: R\$ 114.604,00

LOTE 10 -MATERIAL ODONTOLÓGICO- MATERIAL CONSUMO

87	ÁGUA DESTILADA 05 LTS	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	FRASCO	1200	R\$ 11,73	R\$ 14.076,00
----	-----------------------	---	--------	------	-----------	---------------



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

88	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS	ROLO DENTAL DE ALGODÃO, TAMANHO 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
89	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	PAPEL TIPO KAFTA PARA FINS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, TAMANHO 20CMX100M, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 119,09	R\$ 59.545,00
90	FITA PARA AUTOCLAVE	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO 19MMX30M.	UNIDADE	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,0
91	PEDRA DE AFIAR	PEDRA PARA AFIAR CURETAS, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 71,28	R\$ 21.384,00
92	LÂMINA DE BISTURI	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 15.	CAIXA	500	R\$ 39,97	R\$ 19.985,00
93	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES 13L	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS.	UNIDADE	600	R\$ 9,67	R\$ 5.802,00
94	PAPEL TOALHA EXTRABRANCO	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, TAMANHO 20X20 CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	1500	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
95	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	SABONETE CREMOSO PARA LIMPEZA DE PELE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VIDRO	1500	R\$ 31,50	R\$ 47.250,00
96	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, COLORIDO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1500	R\$ 7,47	R\$ 11.205,00
97	PORTA ALGODÃO	PORTA ALGODÃO SERVIDO, EM INOX, 8X10 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 64,74	R\$ 12.948,00
98	PRENDEDOR DE BABADOR	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE, MEDIDA DE 45 CM, METAL, EMBALAGEM	UNIDADE	150	R\$ 5,94	R\$ 891,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		COM 1 UNIDADE.				
--	--	----------------	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 10: R\$ 225.536,00

LOTE 11- MATERIAL ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO						
99	FIXADOR P/ RAI0-X	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM 475 ML.	FRASCO	500	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
100	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 219,57	R\$ 65.871,00
101	REVELADOR P/ RAI0-X	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM 475 ML.	FRASCO	500	R\$ 28,93	R\$ 14.465,00
102	COLGADURA INDIVIDUAL	COLGADURA INDIVIDUAL PARA FILMES RADIOGRÁFICOS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
103	CÂMARA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	CÂMARA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA COM ILUMINAÇÃO. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C). * DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22 X 26 X 32 CM (L X A X C).	UNIDADE	100	R\$ 289,83	R\$ 28.983,00

TOTAL DO LOTE 11: R\$ 124.914,00

LOTE 12- MATERIAL ODONTOLÓGICO- INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS						
104	ALAVANCAS SELDIN Nº 1L	ALAVANCA SELDIN ADULTO, ESQUERDA Nº 1L, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	UNIDADE	600	R\$ 32,51	R\$ 19.506,00
105	ALAVANCAS SELDIN Nº 1R	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA Nº 1R, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	UNIDADE	600	R\$ 32,51	R\$ 19.506,00
106	ALAVANCAS SELDIN RETA	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA Nº 2, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	600	R\$ 32,51	R\$ 19.506,00
107	ALAVANCA APICAL	ALAVANCA APICAL, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, TAMANHO 301	UNID	600	R\$ 32,51	R\$ 19.506,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

108	FÓRCEPS 16	FÓRCEPS ADULTO Nº 16, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,43	R\$ 54.858,00
109	FÓRCEPS 17	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,43	R\$ 54.858,00
110	FÓRCEPS 18L	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,43	R\$ 54.858,00
111	FÓRCEPS 18R	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,43	R\$ 54.858,00
112	FÓRCEPS 69	FÓRCEPS ADULTO Nº 69, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,43	R\$ 54.858,00
113	FÓRCEPS 65	FÓRCEPS ADULTO Nº 65, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,43	R\$ 54.858,00
114	FÓRCEPS 150 ADULTO	FÓRCEPS ADULTO Nº 150, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,43	R\$ 54.858,00
115	FÓRCEPS 150 INFANTIL	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,17	R\$ 54.702,00
116	FÓRCEPS 151 ADULTO	FÓRCEPS ADULTO Nº 151, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,43	R\$ 54.858,00
117	FÓRCEPS 151 INFANTIL	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, AUTOCLAVÁVEL , AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,17	R\$ 54.702,00
118	FÓRCEPS 1 INFANTIL	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX	UNIDADE	600	R\$ 91,17	R\$ 54.702,00
119	SERINGA CARPULE C/ASPIRAÇÃO	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO CARGA LATERAL AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE,	UNIDADE	600	R\$ 87,29	R\$ 52.374,00
120	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	600	R\$ 79,61	R\$ 47.766,00
121	SINDESMÓTOMO	SINDESMÓTOMO OITAVADO, NÚMERO 1, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	600	R\$ 12,79	R\$ 7.674,00
122	PERIÓTOMO	CINZEL PERIÓTOMO CURVO DUPLO, AÇO INOX,	UNIDADE	600	R\$ 97,18	R\$ 58.308,00
123	CABO DE BISTURI	CABO DE BISTURI, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO Nº3, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	600	R\$ 17,69	R\$ 10.614,00

TOTAL DO LOTE 12: R\$ 857.730,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 13 MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE CLÍNICO						
124	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	600	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
125	ESCUPIDOR HOLLEMBACK	ESCUPIDOR HOLLEMBACK, NÚMERO 3S, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	600	R\$ 9,04	R\$ 5.424,00
126	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	KIT	600	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
127	BANDEJA CLÍNICA AUTOCLAVÁVEL	BANDEJA CLÍNICA AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 CM DE COMPRIMENTO X 17 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	800	R\$ 45,93	R\$ 36.744,00
128	BANDEJA INOX COM TAMPA	BANDEJA DE INOX COM TAMPA, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO DO PRODUTO: 30X20X4CM.	UNIDADE	800	R\$ 215,71	R\$ 172.568,00
129	ESTOJO INOX PERFURADO GRANDE	ESTOJO EM AÇO INOX PERFURADO, TAMANHO 26X12X06CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	800	R\$ 211,61	R\$ 169.288,00
130	ESPELHO BUCAL	ESPELHO CLÍNICO BUCAL, TAMANHO 5, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
131	CABO P/ ESPELHO	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
132	POTE DAPPEN DE VIDRO	POTE DAPPEN DE VIDRO, ALTURA DE 2,5 CM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

133	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO, ALTURA DE 3,0 CM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	800	R\$ 3,27	R\$ 2.616,00
134	SONDA EXPLORADORA	SONDA EXPLORADORA RETA, NÚMERO 47, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX	UNIDADE	800	R\$ 9,04	R\$ 7.232,00
135	SONDA MILIMETRADA	SONDA MILIMETRADA DO TIPO OMS, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	800	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
136	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO ANGULADO, AÇO.	UNIDADE	800	R\$ 9,04	R\$ 7.232,00

TOTAL DO LOTE 13: R\$ 434.414,00

LOTE 14- MATERIAL ODONTOLÓGICO CURETAS						
137	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, TAMANHO 17L.	UNIDADE	800	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00
138	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, TAMANHO 14.	UNIDADE	800	R\$ 51,14	R\$ 40.912,00
139	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, TAMANHO 20	UNIDADE	800	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00
140	CURETAS DE LUCAS	CURETA DE LUCAS, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, TAMANHO 85.	UNIDADE	800	R\$ 13,66	R\$ 10.928,00
141	CURETAS DE GRAYCE 05/06	CURETAS DE PERIODONTIA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 5/6.	UNIDADE	800	R\$ 12,92	R\$ 10.336,00
142	CURETAS DE GRAYCE 07/08	CURETAS DE PERIODONTIA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 7/8.	UNIDADE	800	R\$ 12,92	R\$ 10.336,00
143	CURETAS DE GRAYCE 11/12	CURETAS DE PERIODONTIA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 11/12	UNIDADE	800	R\$ 12,92	R\$ 10.336,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

144	CURETAS DE GRAYCE 13/14	CURETAS DE PERIODONTIA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 13/14	UNIDADE	800	R\$ 12,92	R\$ 10.336,00
145	EXTRATOR MCCALL	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL, NÚMERO 13-14, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	UNIDADE	800	R\$ 12,26	R\$ 9.808,00

TOTAL DO LOTE 14: R\$ 122.464,00

LOTE 15- MATERIAL ODONTOLÓGICO- ESPÁTULAS						
146	ESPÁTULA PARA RESINA	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, TAMANHO 2.	UNIDADE	800	R\$ 13,02	R\$ 10.416,00
147	ESPÁTULA FLEXÍVEL Nº 7	ESPÁTULA PARA CERA, NÚMERO 7, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	UNIDADE	800	R\$ 14,07	R\$ 11.256,00
148	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX	UNIDADE	800	R\$ 12,87	R\$ 10.296,00

TOTAL DO LOTE 15: R\$ 31.968,00.

LOTE 16- MATERIAL ODONTOLÓGICO PINÇAS						
149	PINÇA CLÍNICA	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	800	R\$ 12,58	R\$ 10.064,00
150	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, TAMANHO	UNIDADE	800	R\$ 39,57	R\$ 31.656,00
151	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA, TAMANHO 14 CM.	UNIDADE	800	R\$ 39,57	R\$ 31.656,00
152	PINÇA PORTA AGULHA	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR, TAMANHO 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	UNIDADE	800	R\$ 49,29	R\$ 39.432,00
153	PINÇA DIETRICH	PINÇA DIETRICH DISSECÇÃO, TAMANHO 15 CM, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX	UNIDADE	800	R\$ 92,90	R\$ 74.320,00
154	PINÇA SERVENTE DE INSTRUMENTAL GRANDE	PINÇA PARA APREENSÃO DE INSTRUMENTAL, AUTOCLAVÁVEL, AÇO	UNIDADE	300	R\$ 148,41	R\$ 44.523,00



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		INOX				
--	--	------	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 16: R\$ 231.651,00

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

5.3. O pagamento será efetuado mediante:

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro da validade;
- b) Providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias uteis para a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações contratuais, até que seja normalizada a situação, atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias.
- e) Fornecer o produto dentro da validade que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, excetos produtos com legislação específica.
- f) Fornecer equipamento, em perfeito estado, pronto para uso com garantia não inferior a 12(doze) meses e indicar os locais de assistência técnica.
- g) Assegurar a assistência técnica, através de manutenção corretiva realizado por responsável técnico, devidamente registrado em órgão competente para os equipamentos adquiridos durante o período de garantia, a qual consiste em no mínimo 12(doze) meses.
- h) Assegurar a capacitação do uso dos equipamentos para os profissionais, após a instalação dos equipamentos, em horários, turnos e datas a critério da instituição, considerando a necessidade de capacitação em serviço dos servidores.

6.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço proposto, nos termos do instrumento contratual, e após a entrega e verificação de conformidade dos produtos;
- b) Definir o local para entrega dos produtos;
- c) Designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições do produto

ANEXO III



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(papel timbrado do emitente do atestado)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ Atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos
firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
sua assinatura)



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Minuta do Modelo de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº __/2020 PMLA-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº ___/2020 PMLA-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. __/2020 PMLA-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO por LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão __/2020 PMLA-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ___/2020 - PMLA

Pregão nº ___/2020 PMLA-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Matinha, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ___/2020 PMLA-PP-SRP**, publicada no DOU do dia ___/___/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ___/2020 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e a validade dos contratos até 31 de Dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade da aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento de cada Secretaria, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro da validade;
- b) Providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias uteis para a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações contratuais, até que seja normalizada a situação, atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias.
- e) Fornecer o produto dentro da validade que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, excetos produtos com legislação específica.
- f) Fornecer equipamento, em perfeito estado, pronto para uso com garantia não inferior a 12(doze) meses e indicar os locais de assistência técnica.
- g) Assegurar a assistência técnica, através de manutenção corretiva realizado por responsável técnico, devidamente registrado em órgão competente para os equipamentos adquiridos durante o período de garantia, a qual consiste em no mínimo 12(doze) meses.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) Assegurar a capacitação do uso dos equipamentos para os profissionais, após a instalação dos equipamentos, em horários, turnos e datas a critério da instituição, considerando a necessidade de capacitação em serviço dos servidores.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço proposto, nos termos do instrumento contratual, e após a entrega e verificação de conformidade dos produtos;
- b) Definir o local para entrega dos produtos;
- c) Designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições do produto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado deste instrumento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso este instrumento encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente este instrumento e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial deste instrumento ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da ata de registro de preço, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 Este instrumento poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Saúde, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CONTRATANTE

CONTRATADO



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/2020, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Secretaria de Saúde** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial __/2020 PMLA-SRP**.

TABELA COM OS PREÇOS REGISTRADOS